ESTADO DE SANTA CATARINA

**CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS ALVES**

**RUA 18 DE JULHO, n.º 1204 – 1º andar – CEP 89115-000 - LUÍS ALVES SC**

# LEI N º 938/2000

## FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2001/2004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR e com base no artigo 162 parágrafo 5º. do Regimento Interno,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A remuneração mensal dos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS para o exercício do mandato de 2001 a 2004, fica fixada em R$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais) , computados neste valor as verbas salariais decorrentes de abono de natal, décimo terceiro salário, férias proporcionais e respectivos 1/3 ( um terço) de adicional sobre as mesmas.

Artigo 2º - A remuneração de que trata esta Lei será revista anualmente, na mesma data e no mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipais , obedecido o que dispõe a Constituição Federal e as Emendas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas a conta de dotação própria de cada Secretaria do Orçamento, a partir de 2001.

Artigo 4º - A presente Lei terá vigência a partir de primeiro de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luis Alves, SC , em 18 de outubro de 2000.

LUIZ CARLOS HENNING WUST
Presidente